



SENADO FEDERAL

PARECER N° 104, DE 2016

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre a Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2015, que emendou o Projeto de Lei do Senado nº 12, de 2000, da Senadora Luzia Toledo, que *dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) a Emenda da Câmara dos Deputados a Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2015, aplicável ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 12, de 2000, de autoria da Senadora Luzia Toledo.

Ao apreciar o PLS, autuado naquela Casa como Projeto de Lei (PL) nº 3.984, de 2000, a Câmara dos Deputados promoveu uma alteração na redação proposta ao art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, excluindo a adição proposta pelo Senado, que acrescentava a atividade de assistência à mulher como serviço voluntário. Em seu lugar, acrescentou a previsão de atividade de assistência à pessoa.

Após retornar ao Senado Federal, a proposição foi distribuída para apreciação da CAS, para, em seguida, ir ao Plenário, conforme se depreende do art. 286 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

O inciso I do art. 100 do Risf atribui à CAS a competência para opinar sobre proposições que digam respeito a relações de trabalho, organização do sistema nacional de emprego e condição para o exercício de profissões.

No caso da ECD nº4, de 2015, conforme disposto nos arts. 285 e 286 do Risf, emenda da Câmara a projeto do Senado não é suscetível de modificação por meio de subemenda, e a emenda só poderá ser votada em parte se o seu texto for suscetível de divisão, o que não é o caso da emenda que ora se analisa.

O trabalho voluntário é uma ótima oportunidade de atuação social, beneficiando toda a sociedade. O voluntário exerce a sua cidadania, ao mesmo tempo em que contribui para o bem-estar da comunidade como um todo. É, portanto, altamente louvável qualquer tentativa de ampliar o espectro da sua atuação.

A ECD nº 4, de 2015, propõe incluir a expressão “de assistência à pessoa” no art. 1º da Lei nº 9.608, de 1998, como objetivo de atividade não remunerada reconhecida como serviço voluntário. De tal forma, substitui na proposta aprovada no Senado a menção a “assistência à mulher”. Além disso, exclui o fecho do dispositivo hoje em vigor – a expressão “ou de assistência social, inclusive mutualidade”.

Consideramos, nesse sentido, que a expressão incluída pela Câmara, ao falar em assistência à pessoa, é mais ampliativa que a expressão original do Senado, pois inclui, sem se limitar a, a assistência à mulher. Ao fazê-lo, abarca, inclusive, a ideia de assistência social, a qual sempre é aplicável à pessoa humana.

III – VOTO

Em vista do exposto, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** da Emenda da Câmara dos Deputados a Projeto de Lei do Senado Federal nº 4, de 2015, incidente sobre o Projeto de Lei do Senado nº 12, de 2000.

Sala da Comissão, 24 de fevereiro de 2016.

Senador EDISON LOBÃO, Presidente

Senador FLEXA RIBEIRO, Relator



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 4ª Reunião, Extraordinária, da CAS

Data: 24 de fevereiro de 2016 (quarta-feira), às 09h30

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Humberto Costa (PT) <i>Humberto Costa</i>	1. VAGO
Paulo Rocha (PT) <i>Paulo Rocha</i>	2. Gleisi Hoffmann (PT)
Paulo Paim (PT) <i>Paulo Paim</i>	3. José Pimentel (PT)
Regina Sousa (PT) <i>Regina Sousa</i>	4. Walter Pinheiro (PT) <i>Justificativa Atenção</i>
Angela Portela (PT) <i>Angela Portela</i>	5. Fátima Bezerra (PT)
Ana Amélia (PP) <i>Ana Amélia</i>	6. Benedito de Lira (PP)
Maioria (PMDB)	
João Alberto Souza (PMDB) <i>João Alberto Souza</i>	1. Raimundo Lira (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD) <i>Sérgio Petecão</i>	2. Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB) <i>Waldemir Moka</i>	3. Romero Jucá (PMDB)
Dário Berger (PMDB) <i>Dário Berger</i>	4. Rose de Freitas (PMDB)
Edison Lobão (PMDB) <i>Edison Lobão</i>	5. Marta Suplicy (PMDB) <i>Marta Suplicy</i>
Otto Alencar (PSD) <i>Otto Alencar</i>	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)	
Ricardo Franco (DEM) <i>Ricardo Franco</i>	1. VAGO
VAGO	2. Ronaldo Caiado (DEM) <i>Ronaldo Caiado</i>
Dalírio Beber (PSDB) <i>Dalírio Beber</i>	3. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB) <i>Flexa Ribeiro</i>	4. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Lídice da Mata (PSB) <i>Lídice da Mata</i>	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB) <i>Vanessa Grazziotin</i>
Lúcia Vânia (PSB) <i>Lúcia Vânia</i>	2. Romário (PSB) <i>Romário</i>
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB) <i>Marcelo Crivella</i>	1. Vicentinho Alves (PR) <i>Vicentinho Alves</i>
Elmano Férrer (PTB) <i>Elmano Férrer</i>	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC) <i>Eduardo Amorim</i>	3. VAGO